

LEI Nº 297, de 30 de março de 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2005.

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe soa conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALINNA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender as despesas do Convênio 247/04 – do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNÇÃO : 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO : 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA : 0042 – Atividades do Fundo Mun. Direitos da Criança e ao Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE : 2.020 – Atendimento a Criança, ao Adolescente e ao Jovem

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte : 01706 – Convênio FIA **R\$ 9.500,00**

Fonte : 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício **R\$ 2.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) proveniente de Convênio firmado com o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, com recursos do Convênio 247/04 – CEDCA/FIA, a ocorrer na alínea da Receita 1762.99.01 – Convênio FIA, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, de acordo com o disposto no item III parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, o recurso na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0042.2.020 - Atendimento a Criança, ao Adolescente e ao Jovem.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte : 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício **R\$ 2.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,
30 de março de 2005.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal